



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

A34

LEI Nº 2.188/03

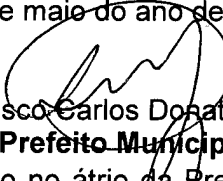
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA A RECEBER, POR DOAÇÃO, SOBRAS DE MADEIRA, BEM COMO REPASSÁ-LAS TAMBÉM POR DOAÇÃO ÀS COMUNIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1º** Fica autorizado o Município de Conceição da Barra, a receber, por doação, da empresa Aracruz Celulose S. A-ARCEL, sobras de madeira florestal de propriedade da doadora.
- Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder, por doação, as sobras de madeira a que se refere o Art. 1º às comunidades de Roda d'água, Coxi, Linharinho, Angelin II, Sayonara e São Domingos.
- Art. 3º** Compete ao Município cadastrar os participantes da atividade de retirada das sobras de madeira, bem, como fiscalizar a atividade de retirada, com o auxílio da Aracruz Celulose.
- Art. 4º** Caberá a cada um dos beneficiários arcar com os custos relacionados com a retirada dos restos de madeira a que se refere o Art. 1º.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação;
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e três.


Francisco Carlos Donato Junior
Prefeito Municipal

Publicada no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e três.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete